



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Executiva de Educação

---

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013.007.2023-SEMED

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 013.007.2023-SEMED, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Baião e a profissional Maria Hilda Costa Diniz, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PAR, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E OBRAS VINCULADAS AO SIMEC, SIGPC, PDDE E AÇÕES DE DEMAIS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO.

A continuidade desses serviços mostra-se essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente porque tais sistemas federais possuem prazos rigorosos, atualizações constantes, exigência de conhecimentos técnicos específicos e impacto direto na manutenção e ampliação das políticas públicas educacionais financiadas por recursos federais.

A contratada desempenha atividades que exigem expertise especializada, cuja substituição abrupta implicaria risco de atrasos em prestações de contas, perda de prazos, suspensão de repasses, inconsistências em registros e prejuízos ao planejamento e execução das ações educacionais do Município. Nesse sentido, a manutenção dos serviços garante continuidade administrativa, eficiência no acompanhamento dos programas federais, regularidade das informações lançadas nas plataformas oficiais e suporte técnico indispensável às equipes da SEMED.

Além disso, a prestação dos serviços vem ocorrendo de forma satisfatória e alinhada às necessidades da Administração, demonstrando capacidade técnica, domínio das rotinas e estabilidade no acompanhamento dos processos. Considerando que os programas e sistemas atendidos pelo contrato são permanentes e contínuos, o interesse público recomenda a prorrogação da vigência contratual.

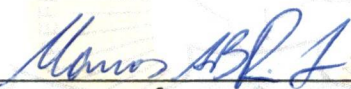
Do ponto de vista jurídico, o aditamento encontra fundamento nos arts. 57, inciso II, §2º, e 65, II, "b" da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, dispositivos que autorizam a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração—requisitos plenamente atendidos no presente caso.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Executiva de Educação

Diante do exposto, e visando assegurar a continuidade e regular execução das atividades essenciais à Secretaria Municipal de Educação, justifica-se plenamente a prorrogação do contrato pelo período adicional solicitado, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Termo Aditivo.

Baião, 26 de novembro de 2025.



**MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

